



Bruxelas, 31 de março de 2017
(OR. fr)

7784/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0027 (COD)**

**CODEC 505
TELECOM 74
AUDIO 33
MI 286**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 2 de fevereiro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 25 de maio de 2016². O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 15 de março de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ Doc. 5814/16.

² JO C 303 de 19.8.2016, p. 127.

³ Doc. 7237/17.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 5/17.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
